



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 126/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e do CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a sra. **KETLY ADRIELLY RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº 049.991.751-00, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, S/N, bairro Santa Cruz, Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam, atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990 de 07-12-1990 e Lei Complementar Municipal de 136/2024 de 20-03-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais fundamenta-se em excepcional interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.2.** Considerando o Termo de Entrega de Criança, datado de 29 de julho de 2024, expedido pelo Agente da infância e Juventude do Município de Guiratinga, Sr. Suenir Divino da Silva, e devidamente assinado pelas conselheiras tutelares Rhaiza Ainã Silva Costa e Adriana Prado de Campos e pela Coordenadora do abrigo Silvania de Carvalho Pires, constatou-se situação de abandono familiar e risco da integridade física e psicológica das crianças Fernando de Souza Lopes Junior e Cristovão Braga Lopes, caracterizando situação de urgência, conforme documento anexo a este contrato.

**1.3.** Considerando o Ofício nº 110/2024/SMAS/PMG, datado de 05/08/2024, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, o qual solicita a contratação temporária em caráter de urgência pelo prazo de 05 (cinco) meses de uma Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar, para executar serviços internos e externos de limpeza, zeladoria e conservação da Casa Lar (abrigo de crianças) do município, atendendo a solicitação do Juizado da infância e Juventude de Guiratinga-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO

**2.1.** O cargo objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é o de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

**3.1.** Pela prestação de serviço mencionado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4.1.** O presente Contrato será celebrado pelo prazo de 05(cinco) meses, de **05-08-2024** até **04-01-2025**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Ketly*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**5.1.** O valor contratual será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na Cláusula Terceira (do cargo).

**CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA**

**6.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta na LOA – Lei Orçamentaria Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:  
**CENTRO DE CUSTO 14.003**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES**

**7.1.** Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.
- 8.2.** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 8.3.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
- 8.4.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.
- 8.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 8.6.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- 8.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Efetuar o pagamento mensalmente;
- 9.2.** Fiscalizar a execução contratual;
- 9.3.** Designar servidor para realizar a verificação da correta execução dos serviços contratados;
- 9.4.** Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato;
- 9.5.** A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da servidora Luciana Moraes de Oliveira, especialmente designada para este fim, através da Portaria nº 087/2021 de 18-01-2021.
- 10.2.** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
  - I.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

*Kelly*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou por motivo de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

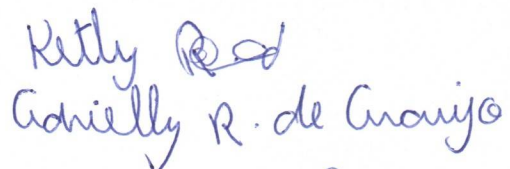
Guiratinga, 05 de agosto de 2024.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**KETLY ADRIELLY RODRIGUES DE ARAÚJO**  
CONTRATADA

**Testemunhas**

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
Ketly R. de Araújo

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

**Fiscal do Contrato**

  
**LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**  
CPF nº 934.473.451-87



				<p>e Juventude do Município de Guiratinga, Sr. Suenir Divino da Silva, e devidamente assinado pelas conselheiras tutelares Rhaiza Ainã Silva Costa e Adriana Prado de Campos e pela Coordenadora do abrigo Silvania de Carvalho Pires, constatou-se situação de abandono familiar e risco da integridade física e psicológica das crianças Fernando de Souza Lopes Junior e Cristovão Braga Lopes, caracterizando situação de urgência, conforme documento anexo a este contrato. Considerando o Ofício nº 110/2024/SMAS/PMG, datado de 05/08/2024, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, o qual solicita a contratação temporária em caráter de urgência pelo prazo de 05 (cinco) meses de uma Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar, para executar serviços internos e externos de limpeza, zeladoria e conservação da Casa Lar (abrigo de crianças) do município, atendendo a solicitação do Juizado da infância e Juventude de Guiratinga-MT.</p>		
126/2024	05/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	KETLY ADRIELLY RODRIGUES DE ARAÚJO	<p>A presente contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais fundamenta-se em excepcional interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o Termo de Entrega de Criança, datado de 29 de julho de 2024, expedido pelo Agente da infância e Juventude do Município de Guiratinga, Sr. Suenir Divino da Silva, e devidamente assinado pelas conselheiras tutelares Rhaiza Ainã Silva Costa e Adriana Prado de Campos e pela Coordenadora do abrigo Silvania de Carvalho Pires, constatou-se situação de abandono familiar e risco da integridade física e psicológica das crianças Fernando de Souza Lopes Junior e Cristovão Braga Lopes, caracterizando situação de urgência, conforme documento anexo a este contrato. Considerando o Ofício nº 110/2024/SMAS/PMG, datado de 05/08/2024, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, o qual solicita a contratação temporária em caráter de urgência pelo prazo de 05 (cinco) meses de uma Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar, para executar serviços internos e externos de limpeza, zeladoria e conservação da Casa Lar (abrigo de crianças) do município, atendendo a solicitação do Juizado da infância e Juventude de Guiratinga-MT.</p>	valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).	05-08-2024 até 04-01-2025